



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

EDITAL Nº 01 DE 08 DE MAIO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM AGRONOMIA
- TURMA 2024/2**

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2024
Semestre: 2º
Coordenador do Programa: Willian Bucker Moraes
Data do edital: 08 de maio de 2024

Período de inscrições	08:00 horas do dia 23/05/2024 até as 23:59 horas do dia 09/06/2024 no horário de Brasília
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	Até 10/06/2024
Interposição de recursos relativos ETAPA 1	11 a 12/06/2024
Julgamento dos recursos	13/06/2024
Publicação do resultado parcial (ETAPA 2)	13/06/2024
Interposição de recursos da (ETAPA 2)	14 a 15/06/2024
Julgamento dos recursos	17/06/2024
Avaliação do processo seletivo (ETAPA 3)	18 a 19/06/2024
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	20/06/2024
Interposição de recursos da ETAPA 3	21 a 22/06/2024
Julgamento dos recursos	24/06/2024
Publicação do Resultado Final	24/06/2024
Pré-matrícula dos aprovados	25 a 26/06/2024
Pré-matrícula dos suplentes (se houver)	27 a 28/06/2024
Matrícula	01 a 05/08/2024
Início do semestre	19/08/2024

Alegre – ES, 08 de maio de 2024.

Nome do Coordenador: Prof. Dr. Willian Bucker Moraes
Programa de Pós-Graduação em Agronomia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação - ANEXO DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 e com o Regulamento Interno do Programa, torna público o presente Edital para ingresso de discentes no Curso de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Agronomia para o semestre de 2024/2.
- 1.2. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas, caso haja, no Programa de Pós-Graduação e foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPG em Agronomia, nos seguintes termos:

2. DO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar do Processo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação. Candidatos estrangeiros poderão participar deste processo seletivo desde que atendam as diretrizes da CAPES.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas serão preenchidas considerando **as Linhas de Pesquisa**. Mais vagas poderão ser abertas, a critério do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAG). Inicialmente os candidatos serão distribuídos de acordo com as vagas nas **linhas de pesquisa** nas quais haja professores aptos a receberem orientados, obedecendo a classificação dos candidatos e ressaltando que a vaga está **condicionada ao orientador indicado pelo programa**. As indicações do orientador serão feitas pela coordenação e aprovadas pelo Colegiado do PPGAG.
- 3.2. Caso haja vagas remanescentes ou surjam outras, seguirá a ordem de prioridade dos professores disponíveis nas respectivas linhas de pesquisa, obedecendo a ordem de classificação obtida pelos candidatos.
- 3.3. Em cumprimento à Resolução CCAE/UFES nº 059, de 21 de Fevereiro de 2024, haverá reserva de vagas, para os seguintes grupos histórica e socialmente discriminados:
 - 3.3.1. Pessoas pretas ou pardas;
 - 3.3.2. Quilombolas;
 - 3.3.3. Indígenas;
 - 3.3.4. Pessoas com deficiência;
 - 3.3.5. Pessoas refugiadas ou com visto humanitário;
 - 3.3.6. Pessoas travestis, transexuais e transgêneras;
 - 3.3.7. Pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

Todas as orientações para o cumprimento da Resolução CCAE/UFES nº 059, de 21 de Fevereiro de 2024 estão disponíveis no endereço: https://alegre.ufes.br/sites/alegre.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_059_-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

[_criterios_para_reserva_de_vagas_-_pgag.pdf](#)

3.4. O número de vagas disponíveis para o curso de MESTRADO por linha de pesquisa é apresentado no quadro a seguir.

QUADRO 1 - Número de vagas por linha de pesquisa no MESTRADO

Linha de pesquisa*	Nº de vagas
Produção de plantas cultivadas e nativas	4
Proteção sustentável de plantas	3
Solo e água e interação com plantas	2

* Para averiguação de maiores detalhes sobre as linhas de pesquisa visite a página do PPGAG no seguinte endereço: <https://producaovegetal.ufes.br/pt-br/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>

Obs.: A Comissão de Processo Seletivo recomenda aos candidatos (as) analisar minuciosamente a atuação dos orientadores no Programa de Pós-Graduação para que o plano de trabalho enviado tenha correlação direta com as áreas de atuação do docente.

A critério do Programa, candidatos suplentes podem ser convidados a ingressar no Programa, desde que haja disponibilidade de vaga e orientador, respeitando as regras de orientação do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Entre as 08:00 horas do dia 23/05/2024 até as 23:59 horas do dia 09/06/2024 (horário de Brasília) estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o curso de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, conforme instruções a seguir:

- a) O candidato deverá inicialmente preencher e enviar o formulário abaixo listado antes de enviar a documentação por e-mail. Link: <https://forms.gle/tEgp39tywkFXKF8C7>;
- b) Após o preenchimento do formulário acima descrito, o candidato deverá enviar para o e-mail ppgag.ufes.selecao@gmail.com toda documentação exigida na letra “e” do item “4.2” deste edital. Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser encaminhados em apenas um e-mail por candidato;
- c) Será considerado o período das 08:00 horas do dia 23/05/2024 até as 23:59 horas do dia 09/06/2024, observando-se o horário de Brasília, para o completo procedimento de inscrição;
- d) O seguinte texto deverá estar escrito no campo ‘assunto’ do e-mail: Inscrição Processo Seletivo no Mestrado em Agronomia – EDITAL Nº 01/2024;
- e) O candidato deverá anexar ao e-mail quatro arquivos em formato PDF (com boa qualidade e legível), relativos à seguinte documentação:

Arquivo 1 - Anexo I - Formulário de inscrição com foto 3 x 4 recente, devidamente preenchido, assinado com declaração de ciência, onde o candidato se responsabiliza por atender as exigências e prazos estabelecidos pelo regulamento do Programa. O



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

candidato deve assinalar na ficha de inscrição, quando for o caso, a opção pela auto-declaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE (https://progep.ufes.br/sites/progep.ufes.br/files/field/anexo/anexo_iii_-_formulario_de_autodeclaracao_etnico_racial_-_preto_ou_pardo_13.pdf).

Arquivo 2 - Documentos comprobatórios de Formação Acadêmica e Profissional, sendo:

- Histórico escolar da Graduação;
- *Curriculum Vitae*, atualizado até o último dia de inscrição deste edital;
- Pontuação da formação acadêmica e do *curriculum vitae* preenchida (Anexo II);
- Pré-projeto, elaborado seguindo-se o modelo disponível no ANEXO III.

Arquivo 3 - Documentos comprobatórios da Produção Científica:

- Ao encaminhar o *Curriculum*, o candidato deve observar os itens que serão avaliados, conforme descrito no Anexo II deste Edital, evitando incluir itens que não serão considerados no processo seletivo. Os itens avaliados deverão ser acompanhados dos documentos comprobatórios, em formato PDF em um único documento. Os documentos comprobatórios devem OBRIGATORIAMENTE seguir a mesma sequência do *Curriculum Vitae*;

Arquivo 4 - Pré-projeto relacionado à linha de pesquisa pretendida pelo candidato.

OBS - O candidato poderá compactar ou unir em um único arquivo os documentos que irão compor os **Arquivos 2 e 3**. A entrega de documentos fora da ordem ou sem identificação, assim como documentos sem assinaturas acarretará na invalidação do documento, ou até mesmo a desclassificação do candidato por descumprimento do edital. Ressalta-se, para fins de pontuação, que os documentos deverão conter a assinatura do responsável da instituição ou órgão que atesta a atividade.

4.3. As informações fornecidas nos documentos listados no item 4.2 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo a prerrogativa de INDEFERIR a inscrição do candidato que:

- a) Não tiver formação conforme as áreas indicadas no item 2; ou
- b) Não preencher os formulários de forma completa e legível; ou
- c) Não apresentar a documentação conforme explicitado neste edital; ou
- d) Apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no ANEXO I; ou
- e) Fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos; ou
- f) Não especificar a **linha de pesquisa pretendida** na ficha de inscrição (ANEXO I).
- g) Envio dos documentos em mais de quatro arquivos ou em formato diferente do estabelecido, acarretará na desclassificação automática do candidato.

4.4. A inscrição do candidato neste Processo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, das informações específicas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da matrícula.

4.5. Em relação aos itens a serem pontuados no Anexo II do presente Edital, para resumo simples, resumo expandido, trabalho completo em eventos técnico científicos e artigo completo publicado ou aceito em periódico deve ser apresentada apenas a 1ª página de cada publicação, de modo que apareçam as informações tais como título,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

autores, data, volume, número da página da publicação, nome e ISSN do periódico. Caso essas informações não estejam todas reunidas na 1ª página, poderá ser apresentada outra(s) página(s) que contenha(m) as informações solicitadas. Serão considerados artigos aceitos aqueles com o DOI e a carta de aceite do editor do periódico.

- 4.6. Aos candidatos com deficiência física, visual ou auditiva é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as etapas de seleção. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que decidirá se o candidato necessita ou não de condições especiais para realizar as etapas de seleção e opinará sobre o grau de necessidade.
- 4.7. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada pela UFES.
- 4.8. A inscrição é gratuita e o candidato deve se candidatar apenas em uma linha de pesquisa pretendida, sendo eliminado do processo o candidato que descumprir esse requisito.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção para ingresso no Mestrado constará das seguintes etapas:

ETAPA 1 - Eliminatória

Análise da documentação de inscrição. Serão desclassificados os candidatos que descumprirem o presente Edital.

ETAPA 2 - Classificatória e Eliminatória

Análise da formação acadêmica e produção científica, conforme pontuação no Anexo II;

Análise do pré-projeto. Conforme pontuação no item 1 do **Anexo III.**

O pré-projeto, de caráter eliminatório, resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e configura como uma avaliação da formulação de uma proposta de trabalho do candidato. O pré-projeto será avaliado considerando-se a capacidade de formulação de um problema a ser estudado bem como a afinidade do mesmo com a **linha de pesquisa pretendida**, conforme preconizado no Anexo IV. Serão avaliados os seguintes requisitos dos candidatos: a) afinidade com a linha de pesquisa pretendida; b) organização de ideias; c) capacidade de síntese; d) clareza; e) consistência; f) viabilidade de desenvolvimento do projeto de pesquisa na instituição durante o curso de pós-graduação e g) uso da norma culta da Língua Portuguesa. Serão eliminados do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 7,0 (sete). Regras para a redação do plano de trabalho: no máximo (cinco) páginas; utilizar papel A4, com margem de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento 1,5; letra tamanho 12 e fonte Arial.

ETAPA 3 - Classificatória e Eliminatória

ENTREVISTA

O candidato deverá fazer uma entrevista de forma remota (virtual) cuja data e horário serão previamente agendados pela Comissão de Processo Seletivo. O candidato receberá as informações para acesso à sala virtual da entrevista e o mesmo deverá estar disponível para ser entrevistado no momento da data e horário agendado. A entrevista será realizada por, pelo menos, dois professores do PPG em Agronomia os quais promoverão as arguições aos candidatos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

conforme **ANEXO IV** deste edital.

A entrevista será de caráter eliminatório, e somente participará dela o candidato que for aprovado na avaliação do pré-projeto (item 6). Esta etapa será realizada utilizando-se uma plataforma online de reuniões, a ser divulgada em, no máximo dois dias, antes do dia agendado. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 7 (sete).

Serão realizadas perguntas ao candidato, após breve checagem do funcionamento dos equipamentos e apresentações. As entrevistas deverão ser gravadas. As perguntas poderão ser: a) de cunho geral em Agronomia; b) relacionada à linha de pesquisa indicada na ficha de inscrição (ANEXO I); c) referente à execução das atividades durante o curso; d) quanto ao domínio da temática do seu plano de trabalho; e e) conhecimento em inglês.

5.2. Os requisitos mínimos de classificação são:

ETAPA 2. DOBRO + 1 (referente ao número de vagas) de candidatos com maior pontuação, em cada linha pretendida.

ETAPA 3. Pontuação \geq a 7 (sete) pontos.

5.3. A pontuação final do candidato será resultante da soma da pontuação obtida nas **ETAPAS 2 e 3** e os candidatos serão relacionados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nas etapas do processo de seleção, e classificados **na linha de pesquisa pretendida**.

5.4. Critérios de desempate. Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na maior nota na análise de currículo. Persistindo o empate, será decidida pela maior nota obtida na entrevista. Persistindo ainda o empate, será decidida pela maior nota na análise do pré-projeto.

6. Do Cronograma do processo de seleção

Período de inscrições	08:00 horas do dia 23/05/2024 até as 23:59 horas do dia 09/06/2024 no horário de Brasília
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	Até 10/06/2024
Interposição de recursos relativos ETAPA 1	11 a 12/06/2024
Julgamento dos recursos	13/06/2024
Publicação do resultado parcial (ETAPA 2)	13/06/2024
Interposição de recursos da (ETAPA 2)	14 a 15/06/2024
Julgamento dos recursos	17/06/2024
Avaliação do processo seletivo (ETAPA 3)	18 a 19/06/2024
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	20/06/2024
Interposição de recursos da ETAPA 3	21 a 22/06/2024
Julgamento dos recursos	24/06/2024
Publicação do Resultado Final	24/06/2024
Pré-matrícula dos aprovados	25 a 26/06/2024
Pré-matrícula dos Suplentes (se houver)	27 a 28/06/2024
Matrícula	01 a 05/08/2024
Início do semestre	19/08/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados e deverão efetivar sua matrícula no período estabelecido pelo cronograma do processo de seleção, exclusivamente por e-mail. A não realização da matrícula no prazo pré-determinado caracterizará desistência da vaga. As informações para a efetivação da matrícula estão no sítio <https://producaovegetal.ufes.br/pt-br/matricula>.

7.2. Havendo, durante a matrícula, desistência de candidatos selecionados/classificados, o Programa poderá realizar uma 2ª (segunda) chamada para matrícula de candidatos selecionados/suplentes, respeitado o limite de vagas em desistências, a ordem de classificação e a disponibilidade de orientador nas respectivas linhas de pesquisa, sendo de responsabilidade do candidato comparecer para a matrícula na data estipulada pela chamada. O não comparecimento também caracterizará desistência do candidato(a) podendo haver outra chamada subsequente, a critério da comissão examinadora responsável pelo processo de seleção.

7.3. Qualquer diploma ou certificado de formação acadêmica (curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*) do candidato(a), que foi emitido por instituição estrangeira, deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, de tradução juramentada.

7.4. O candidato com vínculo empregatício deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de liberação, para se matricular no Programa de Pós-Graduação em Agronomia no CCAE-UFES. Esta liberação deverá ser formalizada pelo chefe responsável da instituição de vínculo (responsável pela empresa ou setor público diretamente designado para tal liberação, segundo regimento interno da instituição).

8. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. O Programa tem contado com oferta regular de bolsas de estudo de instituições oficiais de fomento à pesquisa, tais como: CAPES, FAPES e CNPq.

8.2. A aprovação neste Processo Seletivo **NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receber bolsas de estudo, ficando a disponibilidade de bolsas no PPG em Agronomia condicionada à existência de cotas provenientes das instituições de fomento às pesquisas oficiais.

8.3. Fica obrigado o pós-graduando que for contemplado com bolsa de estudo, a atender as exigências impostas pelas instituições oficiais de fomento à pesquisa que concede a referida bolsa ao estudante.

8.4. Os critérios para a concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado pelo PPGAG seguirão as prerrogativas da Resolução CCAE/UFES nº 060, de 21 de fevereiro de 2024 (https://producaovegetal.ufes.br/sites/producaovegetal.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_060_-_critérios_para_concessao_de_bolsas_de_mestrado_doutorado_e_pos-doutorado_-_ppgag_assinado.pdf).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão examinadora responsável pelo Processo Seletivo, denominada Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

de Processo Seletivo, é composta pelos docentes Prof. Dr. Fábio Ramos Alves (Presidente), Prof. Dr. Leandro Pin Dalvi, Prof. Dr. Diego Lang Burak, Prof. Dr. Adésio Ferreira (representantes docentes).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Informações sobre a seleção poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, em Alegre-ES, nos horários de 08h as 12h e de 13h as 17h, pelo endereço ppgag.ufes.selecao@gmail.com ou pelo site www.producaovegetal.ufes.br.

10.2. O prazo para interposição de recurso ao processo é determinado pelo cronograma do processo. Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo em prazo determinado pelo cronograma do processo. Os recursos deverão ser redigidos segundo o **Anexo VI**.

Obs¹ Os recursos poderão ser interpostos apenas pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração. Para tanto, deverá ser utilizado o ANEXO VI deste edital. O recurso deverá ser enviado por e-mail, tendo como destinatário o seguinte endereço: ppgag.ufes.selecao@gmail.com.

10.3. Ressalta-se que o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo implica ao pós-graduando a obrigação de dedicar-se **INTEGRALMENTE** ao curso, atendendo as exigências e prazos estabelecidos pelo regulamento do Programa.

10.4. Aos candidatos com deficiência física, visual ou auditiva é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as etapas de seleção. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que decidirá se o candidato necessita ou não de condições especiais para realizar as etapas de seleção e opinará sobre o grau de necessidade.

10.5. Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

10.6. Os casos omissos ao presente edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo do PPG em Agronomia.

Publique-se.

Alegre, 08 de maio de 2024.

Prof. Willian Bucker Moraes
Coordenador do PPG em Agronomia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			FOTO 3 X 4
IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:		NATURALIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CIDADE/CEP:	
UF:	PAÍS:	TELEFONE:	
E-MAIL:			

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA GRADUAÇÃO	
NOME DO CURSO:	ANO DE CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE:	PAÍS:
DESCREVA ABAIXO A LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA (VIDE QUADRO 1 DO EDITAL)	

FONTE FINANCIADORA DOS ESTUDOS¹
<input type="checkbox"/> Não possui fonte de renda, havendo disponibilidade de bolsas no curso , desejo concorrer ² .
<input type="checkbox"/> Não possui fonte de renda e não necessito de bolsa durante o curso.
1. Assinalar a opção correspondente; 2. A seleção não implica o compromisso de bolsa ao aluno.

DECLARAÇÃO	
<p>DECLARO que esta inscrição contém informações completas e exatas, e concordo com os critérios adotados pela Instituição para a avaliação. Sendo aprovado me comprometo a cumprir fielmente todo regulamento institucional do curso no qual pleiteio minha admissão. DECLARO, ainda, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do presente Edital, publicado pelo Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal do Espírito Santo.</p>	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO
ACADÊMICA E DO CURRÍCULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Item	Pontuação			
	Unitária	Limite	Obtida	Total
Coeficiente de rendimento na graduação ¹	0 a 10	10		
Graduação ²	0 a 10	10		
Tecnólogo ²	0 a 5			
Curso presencial \geq a 20 horas ³	1 por curso	10		
PIBIC/PIVIC/PIBEX/PIBIT ⁴	5 por semestre	40		
PAEPE I e II, PIBID, PIAA, PROJETO DE ENSINO ⁴	2,5 por semestre	20		
Estágio sob supervisão técnica ⁵	1 por estágio	5		

1. Considerar o valor total (ex. 8,25); 2. Nas áreas previstas no edital; 3. Somente serão considerados cursos relacionados a ciências agrárias; 4. Não será contabilizado a sobreposição de períodos, e; 5. Somente serão considerados estágios com supervisão técnica relacionados a produção vegetal e que possuam carga horária \geq 180 horas (Estágio obrigatório do curso não será aceito).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Item	Pontuação		
	Unitária	Obtida	Total
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis A1 ou A2	20		
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis A3 ou A4	15		
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis B1 ou B2	10		
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis B3 ou B4 ou B5	5		
Trabalho completo publicado em anais de eventos técnico-científicos (máximo 10 trabalhos)	1		
Resumo simples ou expandidos publicado em eventos técnico-científicos (máximo 10 trabalhos)	0,5		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PRÉ-PROJETO E ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:	

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PRÉ-PROJETO					
CRITÉRIOS¹					
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	ESCALA DE NOTAS				
	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
1) Estrutura geral da proposta. Qualidade de redação e organização do texto. Bibliografia atualizada.					
2) Capacidade de demonstração do problema da pesquisa e as justificativas para a pesquisa.					
3) Apresentação dos objetivos (claros e concisos) e Hipóteses em consonância com a proposta de trabalho.					
4) Metodologia atualizada e embasada em literaturas. Previsão das análises a serem realizadas (inclusive estatística).					
5) Resultados esperados com a pesquisa e um cronograma de execução pertinente e compatível com a proposta e importância do tema e os impactos gerados com a pesquisa.					
TOTAL GERAL DO PRÉ-PROJETO					
1. A comissão analisará a relação do tema central do projeto com a linha de pesquisa pretendida. Serão eliminados do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 7,0 (sete).					



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

Anexo IV - AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS DE AVALIAÇÃO ¹	PONTUAÇÃO
1) Comunicação durante a realização da entrevista.	
2) Argumentação da proposta de trabalho (pré-projeto).	
3) Conhecimentos técnico científico em Agronomia.	
4) Conhecimentos em língua estrangeira.	
TOTAL GERAL OBTIDO NA ENTREVISTA	
1. A pontuação máxima em cada item de avaliação é de 2,5 pontos, totalizando até 10 pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 7 (sete).	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO V - PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO _____

NOME DO CANDIDATO:

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

ANEXOS	QUESITO	PONTUAÇÃO OBTIDA
ANEXO II	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
ANEXO III	PRÉ-PROJETO	
	ENTREVISTA	
TOTAL		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
1) DO OCORRIDO -	
2) DO MÉRITO -	
3) DO PEDIDO -	
NOME LEGÍVEL (ASSINATURA DO CANDIDATO)	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ de
nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/_____, filho(a)
de _____ e de _____,
residente e domiciliado à _____,

CEP nº _____, portador(a) do RG nº _____,

Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____ declaro, sob as penas da
Lei, que pertenço ao seguinte grupo de pessoas contempladas pelas ações afirmativas imple-
mentadas pelo PPGAG:

- Pessoa preta ou parda
- Quilombola
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Pessoa refugiada ou com visto humanitário
- Pessoa travesti, transexual ou transgênera
- Pessoa em vulnerabilidade socioeconômica.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Na qualidade de líderes da Comunidade Quilombola _____,
localizada no município de _____, no estado
_____, declaramos que _____

portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____ é de

Origem Quilombola e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais. **Declaramos** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, cientes de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Na qualidade de líderes da Comunidade Indígena _____, localizada
no município de _____, no estado
_____, declaramos que _____

portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

é **Índigena** e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais. **Declaramos** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____